



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº001/2022 – Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista a desafetar de sua finalidade originária de uso comum do povo a Rua Anelita Borges Zerbetto e partes das Ruas José Paulino e Rua Nove, Gleba 1, Lucas Teixeira.

Em atenção ao referido documento, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de janeiro de 2022.

CARLOS GOMES


RODRIGO BARBOSA

GUSTAVO BELLONI



Câmara Municipal

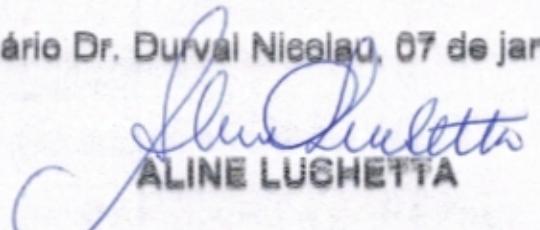
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

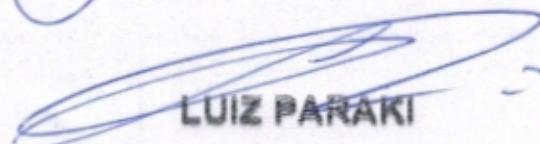
Projeto de Lei nº001/2022 – Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista a desafetar de sua finalidade originária de uso comum do povo a Rua Anelita Borges Zerbetto e partes das Ruas José Paulino e Rua Nove, Gleba 1, Lucas Teixeira.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de janeiro de 2022.


ALINE LUCHETTA


LUIZ PARAKI

JÚNIOR DA VAN



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

2022

05 de janeiro de 2.022

Projeto de Lei nº 003/2022

Of. GAB. nº 003/2022

PRESIDENTE

Senhor Presidente:

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Município de São João da Boa Vista a desafetar de sua finalidade originária de uso comum do povo a Rua Anelita Borges Zerbetto e partes das Ruas José Paulino e Rua Nove, Gleba 1, Lucas Teixeira.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

COMISSÕES

Destinatários

DATA,

07/01/2022

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

Leandro Guimarães Cortezano
Analista Legislativo

06/01/2022

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a desafetar de sua finalidade originária de uso comum do povo a Rua Anelita Borges Zerbetto e partes das Ruas José Paulino e Rua Nove, Gleba 1, Lucas Teixeira”.

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a desafetar de sua finalidade originária, o bem público de uso comum do povo a Rua Anelita Borges Zerbetto e partes das Ruas José Paulino e Rua Nove, Gleba 1, Lucas Teixeira, melhor descrita:

GLEBA 1 = 6.876,06m².

Inicia-se a descrição deste perímetro pelo ponto 1 deste segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 13,57m(treze metros e cinquenta e sete centímetros) confrontando com o lote 3 da quadra X até ponto 2; deste segue com azimute 183°34'54" e distância de 183,93m (cento e oitenta e três metros e noventa e três centímetros) confrontando com os lotes 3,4,6,8,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46,48, da Quadra X até o ponto 3; deste segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,70 (Quatorze metros e setenta centímetros) confrontando com o lote 48 da Quadra X até o ponto 4; deste segue com azimute 277°09'41" e distância de 22,04m (vinte e dois metros e quatro centímetros) confrontando com os lotes 48 e 49 da Quadra X até o ponto 5; deste segue em curva com raio 9,00m e desenvolvimento de 13,57m(treze metros e cinquenta e sete centímetros) confrontando com o lote 49 da Quadra X até o ponto 6; deste segue com azimute 183°34'54" e distância de 22,48m (vinte e dois metros e quarenta e oito centímetros) confrontando com a Rua Nove até o ponto 7; deste segue com azimute de 97°09'41" e distância de 128,80m (cento e vinte e oito metros e oitenta centímetros) até o ponto 8; deste segue com azimute 03°27'41" e distância de 14,03m (quatorze metros e três centímetros) até o ponto 9; deste segue com



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



azimute $277^{\circ}09'41''$ e distância 12,11m (doze metros e onze centímetros) confrontando com Área Institucional 4 até o ponto 10, deste segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 13,57m (treze metros e cinquenta e sete centímetros) confrontando com Área Institucional 4 até o ponto 11, deste segue com azimute $3^{\circ}34'54''$ e distância 126,89m (cento e vinte e seis metros e oitenta e nove centímetros) confrontando com Área Institucional 4 e lotes 5,4,3,2 e 1 da quadra Z até o ponto 12, deste segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 16,87m (dezesseis metros e oitenta e sete centímetros) confrontando com lote 1 da Quadra Z até o ponto 13, deste segue com azimute $290^{\circ}58'54''$ e distância 26,92m (vinte e seis metros e noventa e dois centímetros) confrontando com a Rua José Paulino até o ponto 14, deste segue com azimute $183^{\circ}34'54''$ e distância 141,53m (cento e quarenta e um metros e cinquenta e três centímetros) confrontando com os lotes 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48 da Quadra Y até o ponto 15, deste segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,70m(quatorze metros e setenta centímetros) confrontando com o lote 48 da Quadra Y até o ponto 16, deste segue com azimute $277^{\circ}09'41''$ e distância 22,04m (vinte e dois metros e quatro centímetros) confrontando com os lotes 48 e 49 da Quadra Y até o ponto 17 , deste segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 13,57m (treze metros e cinquenta e sete centímetros) confrontando com lote 49 da Quadra Y até o ponto 18, deste segue com azimute $03^{\circ}34'54''$ e distância de 182,82m (cento e oitenta e dois metros e oitenta e dois centímetros) confrontando com os lotes 47, 45, 43, 41, 39, 37, 35, 33, 31, 29, 27, 25, 23, 21, 19, 17, 15, 13, 11, 9, 7, 5, 1 da quadra Y até o ponto 19, deste segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,70m quatorze metros e setenta centímetros) confrontando com lote 1 da Quadra Y até o ponto 20, deste segue com azimute de $277^{\circ}09'41''$ e distância de 32,06m(trinta e dois metros e seis centímetros)confrontando com a Rua José Jorge da Rosa(antiga Rua Sete) até o ponto 1 onde teve início e fim a descrição deste perímetro totalizando uma área de 6.876,06m².



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

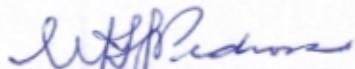


Art. 2º - Referida área passará a integrar o patrimônio disponível do Município e será destinada a regularização da situação atual na qual já existe o S.E.I. – Sistema Educacional Integrado contido nos bairros Jardim dos Ipês e Lucas Teixeira.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei que “Autoriza Município de São João da Boa Vista a desafetar de sua finalidade originária de uso comum do povo a Rua Anelita Borges Zerbetto e partes das Ruas José Paulino e Rua Nove, Gleba 1, Lucas Teixeira”. O presente Projeto de Lei visa a desafetação de área pública, no quadro urbano do Município de São João da Boa Vista, com superfície de 6.876,06m² (seis mil oitocentos e setenta e seis metros e seis decímetros quadrados), para fins de regularização da edificação que consta na área.

O Sistema Educacional Integrado – S.E.I contido nos bairros Jardim dos Ipês e Lucas Teixeira foi edificado sobre o sistema viário. Desta forma, para a regularização da edificação, com a emissão de Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), necessário se faz a desafetação.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (05.01.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal